



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI MUNICIPAL N.º: 3884/96**

**RESOLUÇÃO N º 004 – CMAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 3.884/96;

**CONSIDERANDO** Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, às dez horas, de forma híbrida, à Rua Lamartine Delamare, nº: 153 – Centro – Jacareí/SP;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 070/2024 - GAB/SAS de 07 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a explanação feita pela representante da Secretaria de Assistência Social, a senhora Mariza de Fátima Rodrigues de Araújo – Diretora de Proteção Social Especial, que apresentou: a **Planilha de Programação Estadual – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 2024 – Reprogramação 2023**, para o Serviço Co financiado: **Casa de Passagem**, com o valor total de **R\$ 3.221,23** (Três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos); a **Planilha de Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024 – Reprogramação 2023**, para o Serviço Co financiado **PAEFI** (Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduo) e **MSE** (Medidas Sócio Educativas), com o valor total de **R\$ 89.820,57** (Oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos); a **Planilha de Programação Estadual – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 2024**, para os Serviço Co financiado: **Casa de Passagem**, com o valor total de **R\$ 40.486,80** (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); a **Planilha de Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024**, para o Serviço Co financiado: **Centro Pop**, com o valor total de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais); a **Planilha de Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024**, para o Serviço Co financiado: **MSE (Medidas Sócio Educativas)**, com o valor total de **R\$ 90.206,04** (Noventa mil, duzentos e seis reais e quatro centavos); a **Planilha de Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024**, para o Serviço Co financiado: **PAEFI** (Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos), com o valor total de **R\$**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL N.º: 3884/96

**154.480,76** (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); a **Planilha de Programação Federal – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2024 (Superávit)**, para os Serviços Co financiados: **CREAS PAEFI, CREAS MSE, CENTRO PO, ABORDAGEM SOCIAL E CASA DE PASSAGEM**, com o valor total de **R\$ 185.696,52** (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); a **Planilha de Programação Federal – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2024**, para o Serviços Co financiados: **CREAS PAEFI, CREAS MSE, CENTRO POP, ABORDAGEM SOCIAL E CASA DE PASSAGEM**, com o valor total de **R\$ 735.600,00** (Setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

As Planilhas de Programação apresentadas encontram-se arquivadas na sede do CMAS – setor da Sala dos Conselhos, para apreciação pública.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Planilhas de: Programação Estadual – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 2024 – Reprogramação 2023; Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024 – Reprogramação 2023; Programação Estadual – Proteção Social Especial de Alta Complexidade 2024; Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024; Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024; Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024; Programação Estadual – Proteção Social Especial de Média Complexidade 2024; Programação Federal – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2024 (Superávit); Programação Federal – Bloco de Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade 2024

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

**Fabiana Aparecida de Souza**

**Presidente do CMAS**

**Gestão 2023 / 2025**